

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

10	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
10.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
TOTAL		782.729.623
4A.	QUOTA	782.729.623
ADMINISTRACAO DIRETA		
10.04	POLICIA MILITAR ESTADO DE SAO PAULO	
TOTAL		989.006.058
4A.	QUOTA	989.006.058

DECRETO N.º 21.493, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPÉ

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual-IAMSPÉ, um crédito de Cr\$ 1.405.891.791,00 (um bilhão, quatrocentos e cinco milhões, oitocentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos de que trata o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 1.284.511.000,00 (um bilhão, duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e onze mil cruzeiros), na forma prevista, no inciso II;

II — Cr\$ 121.380.791,00 (cento e vinte e um milhões, trezentos e oitenta mil, setecentos e noventa e um cruzeiros), com recursos provenientes de redução orçamentária na forma prevista no inciso III.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

João Sayad, Secretário da Fazenda

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPÉ	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	669.391.791
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	696.500.000
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000.000
SUB-TOTAL		1.405.891.791
TOTAL		1.405.891.791
ATIVIDADES		
	CORRENTES	CAPITAL
ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	0	61.000.000
13.07.021.2.184		61.000.000
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA	0	654.891.791
13.75.428.2.185		654.891.791
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR POR TERCEIROS	0	690.000.000
13.75.428.2.186		690.000.000
TOTAL	1.405.891.791	0

REDUÇÃO		
14	SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	
14.56	INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPÉ	
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.380.791
SUB-TOTAL		121.380.791
TOTAL		121.380.791
ATIVIDADES		
	CORRENTES	CAPITAL
ASSIST MEDICA E HOSPITALAR PROPRIA	0	121.380.791
13.75.428.2.185		121.380.791
TOTAL	0	121.380.791

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

ORGÃO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPÉ				
COÓDIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	TOTAL
		13.07.021		13.75.428
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	669.391.791	55.000.000	614.391.791
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	696.500.000	6.000.000	690.500.000
3.1.3.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	40.000.000		40.000.000
TOTAL		1.405.891.791	61.000.000	1.344.891.791

TABELA 3 - REDUÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

ORGÃO 14.56 - INST ASSIST MED SERV PUB ESTADUAL-IAMSPÉ				
COÓDIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	TOTAL
		13.07.021		13.75.428
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	121.380.791		121.380.791
TOTAL		121.380.791		121.380.791

ESTATUTO DOS
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS
CIVIS DO ESTADO

(ATUALIZADO)

A venda na Imprensa Oficial do Estado S/A:

Lei n.º 10.261/68 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.300,00
Pelo Correio — Porte Registrado..... Cr\$ 1.460,00

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A — IMESP
Rua da Mooca, 1921 - Fone 291-3344 (ramal 246)
Agência Centro, Galeria Prestes Maia - Fone 37-2380
Agência Junta Comercial - Rua Maria Antonia, 294
Fone 256-7232

DECRETO N.º 21.494, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE um crédito de Cr\$ 594.926.000,00 (quinhentos e noventa e quatro milhões, novecentos e vinte e seis mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada nas Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de redução orçamentária na forma prevista no inciso III, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

João Sayad, Secretário da Fazenda

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

15	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	594.926.000
SUB-TOTAL		594.926.000
TOTAL		594.926.000
PROJETOS		
	CORRENTES	CAPITAL
SUBSIDIACAO DE ACOES DA SANEAP	0	594.926.000
13.74.035.1.141		594.926.000
TOTAL	0	594.926.000
REDUÇÃO		
15	SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
15.56	DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE	
3.2.4.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	594.926.000
SUB-TOTAL		594.926.000
TOTAL		594.926.000
ATIVIDADES		
	CORRENTES	CAPITAL
SERV DA DIVIDA DO SIST DE FINANCIAMENTO	594.926.000	0
09.07.021.2.204		594.926.000
TOTAL	594.926.000	0

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO VALORES EM CRUZEIROS

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGÃO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
COÓDIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	TOTAL
		13.74.035		13.74.035
4.2.4.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	594.926.000		594.926.000
TOTAL		594.926.000		594.926.000
REDUÇÃO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO				
ORGÃO 15.56 - DEP AGUAS E ENERGIA ELÉTRICA-DAEE				
COÓDIGO	CATEGORIAS ECONOMICAS ESPECIFICACAO	TOTAL	SUB-PROGRAMAS	TOTAL
		13.74.035		13.74.035
3.2.4.1	JUROS DE DIVIDA CONTRATADA	594.926.000		594.926.000
TOTAL		594.926.000		594.926.000

DECRETO N.º 21.495, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Pastor Paulo Leivas Macalão" à Escola Estadual de 2.º Grau, localizada no Brás, na Capital

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pastor Paulo Leivas Macalão", a EESG de São Paulo, localizada no Bairro do Brás, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.496, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Dá a denominação de "Pastor Cícero Canuto de Lima" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Maringá, na Capital

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Pastor Cícero Canuto de Lima" a EEPG do Jardim Maringá, localizada no Bairro do Campo Limpo, nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.497, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM-1310/83:

I — pertencentes à Secretaria da Fazenda:

a) Coordenadoria da Administração Tributária;

1 — CAM-1082/83 — Delegacia Regional Tributária de Campinas — ofício-DRT/5 — A.3 — A.32 — 78/83;

b) Instituto de Café do Estado de São Paulo;

1 — CAM-1063/83 — Depósito — ofício 25/83;

II — pertencentes à Secretaria da Educação:

a) Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo;

1 — Divisão Regional de Ensino-4 — Norte — Guarulhos;

1.1 — CAM-1071/83 — 1.ª Delegacia de Ensino de Guarulhos — ofício — 1295/83 — DRE-1678/83;

III — pertencentes à Secretaria da Saúde:

a) Coordenadoria de Saúde da Comunidade;

1 — Departamento Regional de Saúde do Litoral;

1.1 — CAM-1087/83 — Almoxarifado — ofício 97/83;

b) Coordenadoria de Serviços Técnicos Especializados;

1 — CAM-1084/83 — Divisão de Tisiologia e Pneumologia Sanitária — ofício 93/83;

2 — CAM-1083/83 — Divisão de Material e Patrimônio — ofício 92/83;

IV — pertencentes à Secretaria da Segurança Pública:

a) Polícia Militar do Estado de São Paulo;

1 — CAM-1177/83 — Centro de Suprimento e Manutenção do Material de Saúde — Depósito — ofício 068/23/83;

V — pertencentes ao Gabinete Civil do Governador;

a) Departamento de Administração;

1 — CAM-1046/83 — Palácio dos Bandeirantes — ofício 5/83;

VI — pertencentes à Secretaria do Interior;

a) Coordenadoria dos Escritórios Regionais;

1 — Escritório Regional do Litoral Norte;

1.1 — CAM-1062/83 — Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista — Caraguatatuba — ofício 5/83;

VII — pertencentes à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;

a) Divisão de Administração;

1 — CAM-1098/83 — CAM-1099/83 — Seção de Administração Patrimonial — ofícios 133/83 e 132/83;

2 — CAM-1098/83 — Seção de Transportes — ofício 133/83.

Artigo 2.º — O Instituto de Café do Estado de São Paulo e a Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista procederão a baixa patrimonial dos materiais a que alude a alínea "b", do inciso I e alínea "a", do inciso VI, do artigo 1.º.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

João Yunes, Secretário da Saúde

Miguel Reale Junior, Secretário da Segurança Pública

Einar Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio,

Ciência e Tecnologia

Antonio Carlos Mesquita, Secretário da Administração

Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 6 de outubro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.498, DE 6 DE OUTUBRO DE 1983

Autoriza a doação de veículos usados ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, dos veículos usados constantes da relação anexa número 19/83, do CAM — 1.306/83, que faz parte integrante deste decreto, pertencentes por várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração.

Artigo 2.º — A Secretaria da Segurança Pública, por intermédio do Departamento Estadual de Trânsito, expedirá os certificados de propriedade dos veículos ora doados.

Artigo 3.º — O Departamento de Águas e Energia Elétrica procederá a baixa dos veículos pertencentes ao seu patrimônio.